



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

***“Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.*”**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Estrutura Municipal de Coronel Xavier Chaves, os seguintes cargos:

nível	denominação	nº. de cargos	símbolo	vencim.
08	Enfermeiro	01	NS	1.700,25
08	Enfermeiro do PSF	01	NS	1.700,25

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo de que trata este artigo será regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, lei municipal nº 249 de 03 de dezembro de 1992 passando o quadro acima a integrar o anexo II da lei municipal 646 de 19 de março de 2004.

Artigo 2º - A jornada de trabalho para o cargo criado será de 40 horas semanais.

Artigo 3º - As atribuições e requisitos do cargo são as estabelecidas no quadro a seguir que passa a integrar o anexo IV da lei municipal nº 646 de 19 de março de 2004:

Cargo: Enfermeiro	nível 08
Requisitos mínimos para provimento:	
Nível Superior completo com Habilitação em Enfermagem; Registro no COREN; Disponibilidade de horário.	
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none">- Prestar serviços e assistência ao paciente ou usuário nas Unidades de Saúde e correlatos e em domicílio;- realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrevendo ações;- prestar cuidados de enfermagem aos pacientes da Unidade de Saúde e correlato, aplicar vacinas e injeções;- ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;- supervisão e controle de medicamentos e insumos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

- velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
- supervisionar a esterilização do material;
- auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
- prestar socorros de urgência;
- orientar o isolamento dos pacientes;
- supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- providenciar no abastecimento de material de enfermagem;
- controlar o serviço rouparia;
- fiscalizar a limpeza das unidades;
- supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado;
- acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem;
- elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem;
- participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade;
- participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores;
- realizar atividades administrativas correlatas ao serviço de saúde;
- apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- executar tarefas afins;
- executar outras atribuições correlatas à função e determinação superior.

Cargo: Enfermeiro do PSF	nível 08
Requisitos mínimos para provimento:	
Nível Superior completo com Habilitação em Enfermagem; Registro no COREN; Disponibilidade de horário.	
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none">- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências,- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde -NOAS 2001;- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br

- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Executar outras atribuições correlatas à função e determinação superior.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos de provimento efetivo, definidos acima, estão demonstradas de forma sucinta, admitindo-se atribuir aos servidores que ocuparem tais cargos, outras funções não descritas no anexo, desde que compatíveis com a formação profissional, área de atuação e/ou conhecimento do ocupante.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão aquelas consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 20 de agosto de 2009.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal